



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de NOVA FRIBURGO

Rua Dr. Ernesto Brasília, nº 30 cobertura, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-120 - Fone (22)2522-5037 - Telefone Emergência/Plantão (22)99267-8934

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

Pa-promo nº 000026.2018.01.002/3 - 02º PTM de NOVA FRIBURGO/RJ

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 1950.2021

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021, às 16h30min, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, com a presença da Excelentíssima Procuradora do Trabalho, Dra. ISABELLA GAMEIRO DA SILVA, atuando em substituição remota (Portaria PRT1 109.2021) nos autos em epígrafe, compareceu, representando o Município do Carmo, a Dra. HYVANA GABRIELA RIBEIRO SALES ABREU, Subprocuradora do Município, OAB/RJ 146.227 e o Sr. ANDREY CARVALHO SILVA, CPF 099.240.657-94 Secretário de Controle Interno.

Pela representante do Município foi dito que: o Município não possui servidores celetistas; que a nova gestão assumiu em janeiro e, em fevereiro do corrente ano, recebeu diversas intimações de ações trabalhistas por responsabilidade subsidiária; que as empresas de terceirização de serviços são: limpeza urbana, manutenção predial, iluminação pública e serviços gerais nos prédios públicos; que o Município não possui contrato com OS na saúde; que os atendimentos na área de saúde são feitos por hospital filantrópico, conveniado com o Município; que o Município vem cumprindo o item "1" da recomendação e o item "2", exceto o item que versa sobre a experiência de 3 anos, pois como se trata de um Município pequeno não há muitas empresas que participam de licitações; que no item "3" o Município cumpre a letra "D" e se compromete a cumprir as demais nas próximas licitações; que em relação ao item "4" cumpre somente as letras "A" e "B" e se compromete com o cumprimento das letras "C" e "D", tressaltando que somente em maio do corrente ano, os representantes do Município tomaram ciência da recomendação que havia sido expedida em 2018; que o Município está envidando esforços para regularizar todo o sistema de controle dos contratos, a fim de que não ocorram os fatos que levaram ao ajuizamento das ações trabalhistas já referidas; que a atual gestão municipal está comprometida com alimentar o Portal da Transparência com o máximo de informações possíveis, para que toda a sociedade possa acompanhar a administração pública.

Considerando as informações prestadas pelo Município, suspende-se o feito por 120 dias, após o que serão determinadas novas providências. No caso de haver licitação Municipal dentro deste prazo, desde já notifica-se o Município para que junte aos autos a nova peça licitatória, com o cumprimento do compromisso acima descrito

Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente ata de audiência, que foi lida e conferida por todos e digitada por mim, BRUNO MONTEIRO HOELZ, Técnico Administrativo, matrícula 600.5846-3.

assinado eletronicamente

ISABELLA GAMEIRO DA SILVA

Procuradora do Trabalho

assinado eletronicamente

HYVANA GABRIELA RIBEIRO SALES ABREU

Município do Carmo